



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 045/2024 - SEMED**

Do: Assessor Administrativo
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fis. nº 01
[Handwritten signature]
D. P. R. S.

Dom Pedro/MA, 23 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade., celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA e a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 02 de maio de 2024, e tem seu exaurimento no 02 de maio de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – SEMED

Processo Administração nº 2023.1204.001/2023 – SEMAFIN
 Pregão Eletrônico nº 025/2023 – CPL/DP
 Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – SEMAFIN

Fis. nº 02 460
 [Handwritten signatures and stamps]

CONTRATO Nº 045/2024-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 025/2023 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 – SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA

- 2.1. Lavrado e assinado aos **02 (dois) dias do mês de maio de 2024**, na sede da **PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

LOCAÇÃO DE VEICULOS - QSE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel, tipo hatch ou sedan, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação não inferior a 2018, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL	UND	1	R\$ 3.846,45	R\$ 3.846,45
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 3.846,45

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO-88092470359
 Assinado eletronicamente por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO-88092470359
 Data: 2024.05.02 11:38:23 -01'00"

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.

[Handwritten signature]



VALOR TOTAL 12 MESES

R\$ 46.157,40

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - MDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Locação de veículo tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 3.5 toneladas, fabricação não inferior a 2016, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Obs.: Com motorista por conta da CONTRATADA. MENSAL.	UND	1	R\$ 5.985,27	R\$ 5.985,27
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 5.985,27
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 71.823,24
VALOR GLOBAL					R\$ 117.980,64

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 09 (nove) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DO REAJUSTE

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 117.980,64 (Cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e reais e sessenta e quatro centavos)** para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
0359

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Data: 2024.05.02 11:39:43 -03'00'

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.



462

SEMED

Is. nº 04

cria

Rubrica

- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS

- 9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

[Handwritten signature]

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO-880924 70359

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO-8809247035

Dados: 2024.05.02 11:38:55 -03'00'

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.



02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
 12.122.0150.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 71.823,24

M63

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
 12.361.0164.2055.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 46.157,40

emf

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando das contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem defeitos/avarias/sinistros dos veículos resultantes da execução dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Locar os veículos em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória;
- b) Entregar os veículos locados no prazo de 02 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, equipamentos de segurança, taxas, licenciamento, seguro total, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, cobertura de terceiros (danos materiais e corporais) e acidente por passageiro (morte e invalidez), e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo;
- d) Responsabilizar-se pelo seguro total dos veículos, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;

emf



464
SEMED
Município que transforma por transformação
nº 06
R. 1

- e) Disponibilizar Central de Atendimento, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da **Secretaria Municipal de Educação** através de e-mail ou telefone, para prestação dos serviços de locação ou substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente;
- f) Prestar os serviços de manutenção preventiva destinados à prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, troca de óleo do motor, conserto de pneu, lubrificação, locando os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;
- g) Prestar os serviços de manutenção corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo durante o período de locação;
- h) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do Contrato;
- i) Substituir veículo reprovado por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
- j) Substituir veículo que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período de locação, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- k) Providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação de defeito, avaria ou sinistro, a pronta substituição do veículo, por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a continuidade da locação, observado prazo não superior a 02 (duas) horas;
- l) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção;
- m) Responsabilizar-se solidariamente com os serviços efetuados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- o) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- r) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato Administrativo;

12. LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.



465



Fis. nº 07
RUBRICADO

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
 - 13.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
 - 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
 - 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.
- 14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO: 88092470359
70359

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO: 88092470359
Dados: 2024.05.02 11:39:51 -0300

Prça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA.

[Handwritten signature]



Fic. nº 466



CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Fis. nº 08
unf
RUIFINO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

467

SEMED

09

MA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 02 de maio de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
 FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
 Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
 Dados: 2024.05.02 11:39:55 -03'00'

ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
 A PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Maria do E. Sant do S Leima*
 Nome: *Maria do E. Sant do S Leima*
 RG nº: *1.649.252 SSP/PA*
 CPF nº: *803.235.023-34*

2. *Alcyon Sampaio Filho*
 Nome: *Alcyon Sampaio Filho*
 RG nº: *6510792001-8*
 CPF nº: *215806263-000*



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fis. nº 40

[Handwritten signature]

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 23 de abril de 2025

[Handwritten signature]

Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

23/04/2025

[Handwritten signature]

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária de Administração e Finanças

Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025-SEMED



Ao Assessor Administrativo
Sr. José Wilton da Silva Sá

Senhor Assessor,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA** de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 23 de abril de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMED

Fis. nº 12
[Handwritten signature]
Rúbrica

Dom Pedro/MA, 23 de abril de 2025.

À EMPRESA APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

R. Sussego, nº 152, Guanabara - Colinas/MA, CEP: 65.690-000

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 045/2024-SEMED celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, viemos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 02 de maio de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar **documento manifestando concordância com a prorrogação, contrato social e certidões fiscais e trabalhistas** atualizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 16.793.035/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123917743

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE ADITIVO DE CONTRATOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2025
REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

Prezados Senhores,

A empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.793.035/0001-65, Situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA, que em resposta ao E-mail enviado pela Prefeitura Municipal de DOM PEDRO - MA, vem aceitar a **SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**.

Em anexo, segue toda documentação necessária, nos termos do contrato em apreço e documentos de Habilitação da Empresa.

COLINAS - MA, 25 de abril de 2025.

ANTONIO PEREIRA
NASCIMENTO
FILHO: 8809247035
9

Assinado de forma
digital por ANTONIO
PEREIRA NASCIMENTO
FILHO: 88092470359
Dados: 2025.04.25
16:47:04 -03'00'

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65
CPF: 880.924.703-59
REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fil. nº 14
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.793.035/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APX CONSTRUCOES E LOCACOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SUSSEGO	NÚMERO 152	COMPLEMENTO QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA
-------------------------	---------------	---

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8114-3697
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

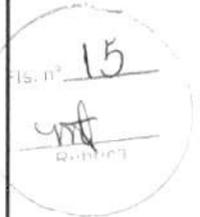
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 15:38:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.793.035/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2012
NOME EMPRESARIAL APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SUSSEGO	NÚMERO 152	COMPLEMENTO QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO APXCONSTRUCOESCH@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8114-3697
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



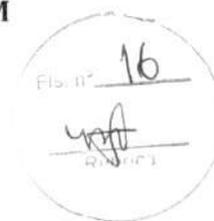
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **15:38:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

“APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA”



ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, brasileiro, natural de Presidente Dutra-MA, solteiro, nascido em 25/10/1978, Empresário, portador do CPF: 880.924.703-59 e Cédula de Identidade R.G.57974696-8 SSP/MA, emitida em 15/02/2012, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, na qualidade de titular da empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão 21101875492 e inscrito no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65 ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o nome empresarial para APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera suas atividades para:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4924-8/00 - Transporte escolar

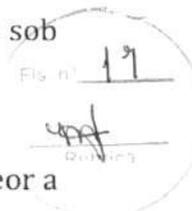
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Fis. nº 11


Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o teor a seguir:

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL "APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA"

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, brasileiro, natural de Presidente Dutra-MA, solteiro, nascido em 25/10/1978, Empresário, portador do CPF: 880.924.703-59 e Cédula de Identidade R.G.57974696-8 SSP/MA, emitida em 15/02/2012, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000,

CLAUSULA SEGUNDA

Tem como objeto social:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

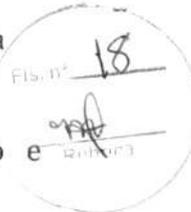
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4924-8/00 - Transporte escolar
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), divididas em 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

➤ **PERFAZENDO TOTAL DE R\$-2.700.000,00**

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-



CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas-MA, 15 de julho de 2024.

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
Socio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88092470359	ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024 12:37 SOB N° 21201559321.
PROTOCOLO: 240934865 DE 15/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409961860. CNPJ DA SEDE: 16793035000165.
NIRE: 21201559321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2024.
APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



08/04/2025 09:35:58
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 461/2025

AUTENTICAÇÃO:ECO0-6P9G



CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. **01021160215000** de propriedade de **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ: 16.793.035/0001-65**, situado na **SORRISO DA MANHA, 152 QUADRA 116 GUANABARA** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **07/07/2025**.

COLINAS-MA, 08/04/2025.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



07/04/2025 13:47:56
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 452/2025
AUTENTICAÇÃO:9BL6-XYVC



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/04/2025.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/04/2025 09:03:10
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 484/2025 AUTENTICAÇÃO:XTVJ-Q0PU



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 09/04/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:32 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **A39E.8C7E.5875.97F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fls. nº 25



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.793.035/0001-65
Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Endereço: R SUSSEGO 152 / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040220272010870212

Informação obtida em 09/04/2025 09:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009503/25

Data da

31/01/2025 12:26:19

Inscrição Estadual: 123917743

CPF/CNPJ: 16793035000165

Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

Telefone: (99)81143697

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 10:29:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032772/25

Data da

31/01/2025 12:25:31

Inscrição Estadual: 123917743

CPF/CNPJ: 16793035000165

Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

Telefone: (99)81143697

Município: COLINAS

UF: MA

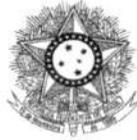
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Certidão n°: 6679897/2025
Expedição: 05/02/2025, às 10:26:31
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.793.035/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/04/2025

Nº da certidão: 12501476891

Data de validade: 23/06/2025

Código de Validação: 38064a5d62

NOME: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2025 15:44:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **16.793.035/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fis. nº 31
444
RUBRICA

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMED

Dom Pedro - MA, 25 de abril de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

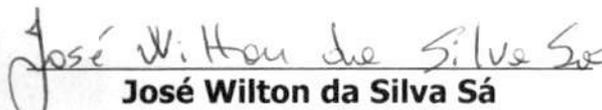
Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

Valor Total: R\$ 117.980,64 (Cento e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação – MDE e QESE** de acordo com a sua necessidade.

ANEXO MDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ANEXO QESE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

Dom Pedro -MA, 25 de abril de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMED



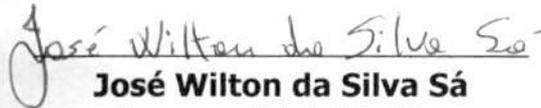
Dom Pedro - MA, 25 de abril de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 045/2024– SEMED - Pregão Eletrônico nº 025/2023



MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela , **neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara – Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima ponto um, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 02 de maio de 2025 e término em 02 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

Pela CONTRATADA:

APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
Representante Legal

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no termo de referência – **Anexo I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0423.003/2025 – SEMED

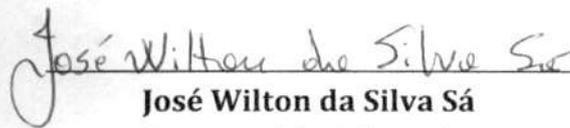
DESPACHO ADMINISTRATIVO



Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 28 de abril de 2025.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023

Tomada de Preços nº 006/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO AOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **2023.1204.001/2023**. CONTRATO DE EMPRESA APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº **045/2024-SEMED**, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, tendo em vista a necessidade da administração na continuidade dos serviços prestados ao Município. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO



No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade.

Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato, supra, tendo como objeto "prorrogação de vigência".

O art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57.

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº **045/2024- SEMED**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3- CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo do

PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 29 de Abril de 2025

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna F. de Souza
Assessor Jurídico
OAB/MA 17240



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Fls. n° 40
[Handwritten signature]
R. [illegible]

**Ao Secretário Municipal de Educação
Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

Senhor Secretário, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2025.

[Handwritten signature: José Wilton da Silva Sá]
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

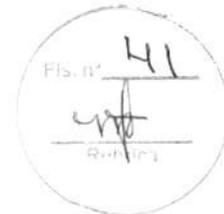


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no termo de referência – **Anexo I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO.



DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMED

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 117.980,64 (Cento e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 30 de abril de 2025.

Fco Guthyeres Lemos Sampaio
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMAFIN
 Ref: Contrato Administrativo nº 045/2024 – SEMED - Pregão Eletrônico nº 025/2023



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, PICAPE, MICRO-ÔNIBUS, VAN, ÔNIBUS, CAMINHÃO 3/4, CAMINHÃO TRUCADO, CAMINHÃO TOCO E CAMINHÃO BASCULANTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação** o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº. 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara – Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024 - SEMED, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 02 de maio de 2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente primeiro termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sétima ponto um, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 02 de maio de 2025 e término em 02 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fis. nº 43
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 30 de abril de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

Pela CONTRATADA:

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Assinado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Data: 2025.04.30 16:35:40
-03'00'

APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



Fis. nº 44
[Handwritten signature]

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMED

Ref. Contrato nº 045/2024-SEMED. Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025-SEMED. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2025. Assinaturas: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio** – Secretário Municipal de Educação, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2025. Assinaturas: **Leticia Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Assistência Social, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e95cbb866a04464daf762a04a1cc1291

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 028/2024-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0423.001/2025-SEMAFIN. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2025. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 19321f499563706a422fd5ca42e9954a

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 029/2024-SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0423.002/2025-SEMUS. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ: 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Fis. nº 45
Código identificador: 5431a3184a59397fd0d9420f976a3234

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 5431a3184a59397fd0d9420f976a3234

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2024 - SEMED**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2024 - SEMED**

Ref. Contrato nº 045/2024-SEMED. Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025-SEMED. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65. Data das assinaturas: 30 de abril de 2025. Assinaturas: **Francisco Guthyres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Antônio Pereira Nascimento Filho**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 08eb0c004ee52bf647513e40d5a0bc2d

PORTARIA-SEMUS Nº 160 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 160 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2025.0414.001/2025**, O Presente segundo termo aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 21.0205.002/2021. Firmando entre partes em 28 de abril de 2021, cujo objeto é a locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. Pertencente a rede municipal de saúde de Dom Pedro, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR WAGNO LAEL BORGES MOURA**, com o período de vigência de: **28/04/2025 a 28/04/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 41f00ee21dc00404d2cc794d17e61bea

PORTARIA-SEMUS Nº159 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº159 15 DE ABRIL DE 2025.

46
RUBRICA

PORTARIA Nº 114/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao *Contrato Administrativo nº 045/2024 – SEMED*, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 025/2023, através do *Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 – SEMAFIN*, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.793.035/0001-65, com o período de vigência de: **02/05/2025 a 02/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

PORTARIA Nº 097/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 064/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 028/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 034/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **W. A. COSTA - CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.464.613/0001-10**, com o período de vigência de: **18/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dbfc8a2eb6ef49bcc4fd774055014a2

PORTARIA Nº 113/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 113/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Quarto Termo Aditivo referente ao **Contrato nº 21.08.0204.001/2021 - Contratação Direta nº 008/2021 do Processo Administrativo nº 2025.0401.002/2025 - SEMED**, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 15 de abril de 2021, cujo objeto é a **Locação do imóvel para funcionamento do Colégio Madre Margarida Caiani**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e a Missão da Congregação das Irmãs Mínimas do Sagrado Coração, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.169.733/0001-01, com o período de vigência de: **15/04/2025 a 15/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Fls. nº 47
R. H. M. C.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1856f15d3fbd1bfbf2c6caad6419ef8c

PORTARIA Nº 114/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 114/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **Contrato Administrativo nº 045/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 025/2023, através do **Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 - SEMAFIN**, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.793.035/0001-65**, com o período de vigência de: **02/05/2025 a 02/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 32ddb97fe4a4da79f2aa8c913e650342

PORTARIA Nº 115/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 115/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes dos **CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025 - SEMED, que tem como objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e os Agricultores Familiares listados abaixo, com o período de vigência